

NORMA DE DIREITOS HUMANOS

Elaborador: Ana Paula Amin

Aprovador: Diretoria Estatutária

Data 11/06/2024

Revisão 00

Página 1 de 6

HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

Revisão 00: Emissão Inicial

1. OBJETIVO

A Norma de Direitos Humanos tem como objetivo estabelecer as diretrizes e os princípios gerais da atuação da Companhia a fim de resguardar o respeito aos Direitos Humanos no desenvolvimento de suas atividades e no relacionamento com partes interessadas.

2. ÁREAS DE APLICAÇÃO

Esta Norma se aplica a todos os colaboradores da Tupy S.A. e de suas subsidiárias e demais sociedades sob o seu controle, direto ou indireto, no Brasil ou no exterior, aos representantes da Empresa e a todos os terceiros que mantêm relação direta ou indireta com a Tupy.

3. TREINAMENTO

Não se aplica.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- I. Código de Ética e Conduta Tupy.
- II. PCT 010 – Política de Gestão de Pessoas Tupy.
- III. PCT 013 - Política Anticorrupção e Antissuborno Tupy.
- IV. PCT 014 - Política de Integridade Tupy.
- V. Condições Gerais de Compras Tupy.

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- I. Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU).
- II. Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU.
- III. Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos.
- IV. Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

6. TERMOS E DEFINIÇÕES

Direitos Humanos: são direitos inerentes a todos os seres humanos, independente de origem, raça, gênero, etnia, religião, orientação sexual, idade ou qualquer outra condição. Estes direitos visam garantir a dignidade, liberdade, igualdade e o valor da pessoa humana. Incluem o direito à vida, à liberdade, incluindo a de expressão, ao trabalho, à educação, dentre outros.

7. PROCEDIMENTOS

7.1. DIRETRIZES

A Tupy está comprometida em respeitar todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, incluindo, mas não se limitando, àqueles mencionados nos normativos indicados no item 5 desta Norma.

O Código de Ética e Conduta estabelece os princípios éticos que norteiam a condução dos negócios da Tupy, bem como os comportamentos esperados de todos os nossos colaboradores e terceiros com os quais nos relacionamos, incluindo o respeito aos Direitos Humanos.

Neste sentido, a Tupy reafirma seu compromisso de respeito aos Direitos Humanos mediante, mas não se limitando, às seguintes práticas, as quais devem ser também observadas pelos parceiros de negócios da Tupy:

- Não tolerância a qualquer prática contrária à dignidade humana ou que vise a exploração de pessoas, como o trabalho infantil, forçado ou análogo ao escravo, bem como o tráfico de pessoas.
- Promoção da diversidade e inclusão e não tolerância a atos de discriminação em razão de raça, etnia, gênero, orientação sexual, religião, origem, classe social, idade, nacionalidade, capacidade física ou qualquer outra diversidade, visível ou não.
- Respeito e reconhecimento dos direitos dos colaboradores à liberdade de associação e negociação coletiva juntamente aos sindicatos, dentro dos limites da legislação local.
- Promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável às pessoas, em atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.
- Respeito e zelo pelas comunidades e contribuição para seu desenvolvimento.
- Não tolerância e combate à corrupção, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.
- Cumprimento de todas as leis relativas às condições de trabalho, remuneração mínima e benefícios, bem como à jornada de trabalho e limites de horas extras, e respeito aos acordos negociados com os representantes dos nossos colaboradores.
- Estabelecimento de diretrizes para a prestação de serviços de segurança patrimonial, para que estejam alinhados aos princípios de Direitos Humanos.

- O correto tratamento de dados pessoais e o respeito à privacidade, bem como ações voltadas a garantir um ambiente com segurança cibernética.
- Comunicação e treinamento no que diz respeito à ética, integridade, transparência e pilares do Programa de Integridade Tupy.

A Tupy também dispõe de um rigoroso processo de contratação de fornecedores, desde a homologação das empresas até o acompanhamento durante a vigência do contrato. Buscamos analisar o cumprimento da legislação e o respeito a normas coletivas, incluindo as relativas ao respeito aos Direitos Humanos. Um mapeamento é realizado para identificar as entidades que representam o maior risco para a Empresa, numa perspectiva de conformidade e reputação, e então é realizado um processo de diligência para obter informações relativas às entidades que são consideradas de maior risco, inclusive em relação à conformidade com os Direitos Humanos. Havendo indicações adversas, as áreas de Compliance, Compras e Jurídico são envolvidas para avaliação quanto a medidas de mitigação que serão tomadas ou, até mesmo, o encerramento/não início da relação comercial.

Caso seja constatado, durante a execução do contrato, o descumprimento de leis ou princípios de Direitos Humanos, a Tupy tem o compromisso de reportar a situação às autoridades competentes e terá o direito de suspender as atividades ou rescindir imediatamente o contrato, nos termos contratuais.

Adicionalmente, os contratos, além de preverem a adesão e observância das disposições do Código de Ética e Conduta Tupy, possuem cláusulas que exigem dos parceiros de negócios o cumprimento de compromissos sociais, como de não utilizar mão-de-obra infantil, trabalho irregular de adolescentes, ou trabalho forçado, cumprir com as disposições trabalhistas e convenções coletivas aplicáveis no que tange a remuneração mínima e benefícios, bem como a jornada de trabalho e limites de horas extras de seus empregados e subcontratados, além de exigirem o mesmo nível de compromisso a estas práticas de seus próprios fornecedores, parceiros e subcontratados.

7.2. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.2.1. CEO/Diretoria Estatutária

- a. Aprovar a presente Norma e suas revisões;
- b. Assegurar que as ações, projetos e programas executados em suas respectivas diretorias estejam em conformidade com as regras de respeito aos Direitos Humanos e garantias fundamentais;
- c. Promover a cultura de respeito aos Direitos Humanos;
- d. Adotar medidas para engajar e promover a cultura de respeito aos Direitos Humanos na cadeia de fornecimento e demais terceiros com os quais a Tupy se relaciona.

7.2.2. Compliance

- a. Esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas a esta Norma;
- b. Auxiliar na promoção da cultura de respeito aos Direitos Humanos;
- c. Divulgar os Canais de Ética para reporte de situações de descumprimento desta Norma e dos Direitos Humanos;
- d. Apurar ou auxiliar na apuração de denúncias relacionadas ao desrespeito a Direitos Humanos;
- e. Promover, em conjunto com a área de Compras, a diligência de conformidade aos Direitos Humanos nas entidades mapeadas para tanto.

7.2.3. Diretoria de SSMA & Pessoas

- a. Promover programas e ações que assegurem o respeito e exercício dos Direitos Humanos pela Tupy;
- b. Auxiliar na promoção da cultura de respeito aos Direitos Humanos.

7.2.4. Jurídico

- a. Assegurar que as minutas-padrão de contratos da Tupy contenham disposições relacionadas ao compromisso de respeito aos Direitos Humanos.

7.2.5. Lideranças

- a. Reforçar o compromisso de respeito aos Direitos Humanos junto a seus times e terceiros cujos contratos estejam sob sua gestão;
- b. Promover um ambiente de trabalho seguro, saudável e que assegure o respeito aos Direitos Humanos;
- c. Reportar e incentivar o reporte, através dos Canais de Ética, de qualquer situação que possa representar o descumprimento da presente Norma.

7.2.6. Fornecedores e Contratados

- a. Fornecedores e contratados devem ser estimulados a (i) respeitar esta Norma de Direitos Humanos e a (ii) demonstrar compromisso com os Direitos Humanos através de suas próprias políticas.

7.3. MANIFESTAÇÕES

A Tupy disponibiliza canais (Canais de Ética) por meio dos quais qualquer pessoa pode fazer uma manifestação no caso de conhecimento ou suspeita de uma conduta que seja contrária a uma lei, regulamento, ao conteúdo desta Norma ou do Código de Ética e Conduta Tupy:

- Canal de Ética online: www.tupy.com.br/etica;
- E-mail: etica@tupy.com
- Telefone Brasil: 0800 721 7895;
- Telefone México: 800 288-0150;
- Telefone Portugal: 800 180 431.

Os Canais de Ética são geridos por uma empresa terceira e independente. Todas as manifestações são avaliadas, apuradas e esclarecidas individualmente por meio dos processos cabíveis para a tomada de ações, sendo asseguradas a confidencialidade das informações e a não retaliação ao denunciante, que poderá optar por fazer a denúncia de forma anônima.

7.4. APURAÇÕES INTERNAS E SANÇÕES

Todas as manifestações serão apuradas e tratadas. Em sendo comprovada a violação das disposições desta Norma, da lei, normativos ou do Código de Ética e Conduta Tupy, a Empresa poderá aplicar medidas sancionadoras, que poderão culminar com a rescisão de contrato de trabalho ou comercial, conforme o caso, sem prejuízo de a Tupy poder adotar as medidas judiciais que entender necessárias. As medidas disciplinares cabíveis aos colaboradores estão previstas no Código Disciplinar Tupy.

7.5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais dúvidas ou controvérsias em relação à presente Norma deverão ser endereçadas para área de *Compliance* através do e-mail: compliance@tupy.com. Esta Norma poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante necessidade identificada pelas áreas envolvidas e aprovação da Diretoria Estatutária.

8. SÍMBOLOS E ABREVIATURAS

Não se aplica.

9. ANEXOS

Não se aplica.

